



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 163, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VI DO § 3º DO ART. 32, DA LEI COMPLEMENTAR N. 106/2009.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso VI do § 3º do art. 32, da Lei Complementar Nº 106, de 08 de setembro de 2009, que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGÂNICA E ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 32.*

*[...]*

*§ 3º.*

*[...]*

*VI - Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana.*

*[...]*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, 26 de fevereiro de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá